

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 129 • Número 158 • São Paulo, sexta-feira, 23 de agosto de 2019

NOMEANDO, à vista do decidido em Sessão do E. Plenário, realizada em 3 de agosto de 2016, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, c/c o artigo 1º das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 1272, de 14 de setembro de 2015, ALINE DUARTE SILVEIRA, RG 000000004015313, habilitada em Concurso Público, para exercer o cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, Nível I, Grau A, Tabela I, do SQC-III, do QSTC, a que se refere a Lei Complementar nº 1272, de 14 de setembro de 2015, TCA-30428/026/14 (ATO 1987/2019).

TORNANDO SEM EFEITO, nos termos do artigo 52, parágrafo 3º, da Lei nº 10.261/68, os Atos a seguir indicados, todos publicados no DOE de 23/04/2019, que nomearam os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público, para exercerem o cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, TCA-30428/026/14:

Ato 753, que nomeou PEDRO PAULO SOUZA PASSOS, RG 0000000001181454 (ATO 1948/2019);

Ato 758, que nomeou BRUNO CESAR DE SOUZA, RG 0000000482242450 (ATO 1949/2019);

Ato 759, que nomeou LUCIANA ANDRADE BARZI, RG 0000000251090309 (ATO 1950/2019);

Ato 760, que nomeou WILLIAN IWASAKI NAKAMURA, RG 0000000440398526 (ATO 1951/2019);

Ato 761, que nomeou ELIANA EVANGELISTA DOS SANTOS, RG 0000000552891964 (ATO 1952/2019);

Ato 765, que nomeou MICHELEY AUGUSTO DA SILVA, RG 0000000440404198 (ATO 1953/2019);

Ato 768, que nomeou GABRIEL DA SILVA FEITOSA VILAR, RG 0000000263522921 (ATO 1954/2019);

Ato 773, que nomeou LEO KAUE FONSECA OLIVEIRA SOUZA SILVA, RG 0000000458970785 (ATO 1955/2019);

Ato 776, que nomeou FLAVIO DANIEL SOARES, RG 0000000178931998 (ATO 1956/2019);

Ato 778, que nomeou JOAO MAIRTON MOURA DE ARAUJO, RG 0002002009140066 (ATO 1957/2019);

Ato 783, que nomeou RENATA VIEIRA ALONSO, RG 0000000351264449 (ATO 1958/2019);

Ato 785, que nomeou VALDEMIR ANTONIO SPINELLI, RG 0000000144232741 (ATO 1959/2019);

Ato 788, que nomeou BRUNO BRANDAO DIAS, RG 0000000300947847 (ATO 1960/2019);

Ato 789, que nomeou GUILHERME MIRANDA DUTRA, RG 00000009105641501 (ATO 1961/2019);

Ato 795, que nomeou HENRIQUE JOSE DE AGOSTINHO CINTRA, RG 0000000273834228 (ATO 1962/2019);

Ato 799, que nomeou JOAO EDUARDO RIBEIRO, RG 0000000324882853 (ATO 1963/2019);

Ato 800, que nomeou SARA ALVES DE SOUZA AZUMA, RG 0000000437608633 (ATO 1964/2019);

Ato 805, que nomeou ANA CAROLINA FONSECA VAZ, RG 0000000010581220 (ATO 1965/2019);

Ato 815, que nomeou BEATRIZ MACHADO YONAMINE, RG 000000058201363X (ATO 1966/2019);

Ato 816, que nomeou RAFAEL NUCCI LEITE, RG 0000000301185955 (ATO 1967/2019);

Ato 817, que nomeou ELISANGELA SOUZA VIEIRA, RG 0000000450291042 (ATO 1968/2019);

Ato 821, que nomeou GABRIELA PEIXOTO VILANOVA SIQUEIRA, RG 0000000321522722 (ATO 1969/2019);

Ato 824, que nomeou SIMONE LUNA VALINS, RG 0000000227580175 (ATO 1970/2019);

Ato 825, que nomeou LUIS FLAVIO DE AZEVEDO VANUCCI, RG 0000000278460665 (ATO 1971/2019).

ATOS DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATO DO DIRETOR TÉCNICO, SUBSTITUTO, DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESIGNANDO IRINEU YUKIO AKAJI, RG 44.028.026-6, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - TI, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Ricardo Abade, que substituiu no cargo de Diretor Técnico de Divisão, em comissão (ATO 2056/2019).

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

Processo: TCA nº 27.901/026/15
Contratada: REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI

Representante Legal: Fernando Aguilera (RG nº 29.886.113-6 SSP-SP, CPF nº 341.625.568-22).

Ref.: Contrato nº 72/2015.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14).

Assunto: Inexecução contratual.

Constata-se dos autos do TCA nº 27.901/026/15 que a empresa REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI (CNPJ nº 10.928.126/0001-84) e este TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO celebraram o Contrato nº 72/2015, em 03/12/2015, publicado no D.O.E. do dia 10/12/2015, oriundo do Pregão Eletrônico nº 63/2015, vigente até o dia 28/10/2019.

A Contratada deixou de entregar a documentação comprobatória referente aos serviços prestados no mês de julho/2019, descumprindo, assim, ao disposto nas cláusulas 5ª, 6ª e 8ª do ajuste firmado. Em suma, ficaram pendentes os seguintes documentos:

1. Relatório Mensal de Medição dos Serviços, Cláusula 5ª;

2. Nota Fiscal/Fatura, Cláusula 5ª;

3. As comprovações do FGTS correspondentes ao período de execução dos serviços por tomador de serviço (contratante), Cláusula 6.2.1;

a) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;

b) Guia de recolhimento do FGTS - GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com autenticação mecânica ou acompanhada;

c) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP - RE;

d) Relação de Tomadores/Obras - RET.

4. Cópia da Folha de Pagamento específica para os serviços realizados sob este contrato, Cláusula 6.8.1;

5. Demonstrativo Mensal assinado por seu Representante Legal; Cláusula 6.8.2;

6. Comprovante de Pagamento de Salários, cláusula 6.8.3;

7. Comprovante de Pagamento de Vale Refeição, Cláusula 8.15;

8. Comprovante de Pagamento de Cesta Básica, Cláusula 8.15;

9. Comprovante de Pagamento de Vale Transporte, Cláusula 8.15;

10. Convênio Médico ou Cesta Básica Suplementar: Cláusula 8.15.

Desta forma, verifica-se que a empresa deixou de cumprir obrigações contratuais acessórias, motivo pelo qual, foram expedidos os Ofícios GDUR-14 n.ºs 64/2019, 65/2019 e 66/2019, todos datados de 13/08/2019.

Apesar das diversas tentativas de notificação pessoal do representante legal da Contratada, todas restaram infrutíferas, por estar o destinatário em lugar incerto, como se verifica nas certidões emitidas pelos servidores competentes.

Ademais, no dia 20/08/2019 este E. Tribunal de Contas foi cientificado pela Delegacia de Polícia Federal de Cruzeiro/SP sobre o recolhimento das armas de uso dos vigilantes da Contratada, em virtude de orientação da DELESP - PF/SR/SP. Referidas arma e respectivos acessórios foram efetivamente recolhidos, conforme Termo de Arrecadação recebido pelo Gestor do Contrato, o que inviabiliza a execução do objeto contratual.

Por esse motivo foi determinada a imediata SUSPENSÃO dos serviços de vigilância e segurança patrimonial armada pela empresa REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI na Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14), com a proibição de ingresso de vigilantes até decisão final sobre a proposta de rescisão contratual unilateral.

Diante de todo o exposto e em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica NOTIFICADA a empresa, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da última publicação, sendo esta a terceira de três publicações, a apresentar a documentação comprobatória, suas justificativas e defesa prévia a respeito do acima notificado.

As alegações deverão ser endereçadas para a Avenida Rangel, nº 315, 15º Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01017-906.

Faculta-se à empresa ter vistas dos autos no endereço supramencionado, na Diretoria de Contratos e Projetos - DCP, das 8 às 17 horas.

PROCESSO: TCA-19.279/026/14

5º TERMO DE ADITAMENTO - 4ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 47/14

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: HEDGE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI

OBJETO: Prorrogação da vigência e do prazo de execução dos serviços no contrato cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada, com monitoramento e a efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito dos prédios Sede e Anexos I e II.

VALOR UNITÁRIO (DIA): R\$ 3.322,04 (três mil, trezentos e vinte e dois reais e quatro centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 199.322,40 (cento e noventa e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 3.3.90.37.95.

BASE LEGAL: Art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Ficam prorrogados pelo período de 13/08/19 a 11/10/19.

DATA DA ASSINATURA: 13/08/19.

PROCESSO: SEI nº 1214/2019-11

CONTRATO Nº 54/19

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: AUSION SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Andradina (UR-15).

VALOR TOTAL: R\$ 579.987,84 (quinhentos e setenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 33.90.37.95.

BASE LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato inicia-se na data indicada pelo Contratante na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 914 (novecentos e catorze) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo Contratante na Autorização para Início dos Serviços.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/19.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

TRIBUNAL PLENO - SESSÃO ADMINISTRATIVA REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2019

I - Ratificações - artigo 26 da Lei de Licitações:

a) Dispensa de licitação (artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8666/93);

1. PROCESSO SEI Nº 0008816/2019-08 - Locação de imóvel destinado a abrigar a Unidade Regional de Andradina - UR-15, pelo período de 30 (trinta) meses.

a) Inexigibilidade de licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8666/93);

1. PROCESSO SEI Nº 0009425/2019-01 - Aquisição da assinatura anual da Revista dos Tribunais Online Clássica, pelo período de 12 (doze) meses.

Adquira já o seu Certificado Digital

Sua certificação digital pelo tempo que você precisa e o valor que você pode pagar.

Acesse nosso site e compre seu Certificado Digital com validade de 12, 18, 24 ou 36 meses. Aproveite os valores promocionais!

Para você que é microempresário, empresário de pequeno porte, empreendedor individual e microempreendedor individual o desconto é especial. Confira!

www.imprensaoficial.com.br

io | certificação digital

SAC 0800 01234 01

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

*Imagem meramente ilustrativa